



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013**

**LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS
DO SUS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.160 de 02 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, Lei Complementar nº 126/2006, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Processo nº.: **0052/2013 – SEMSA**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SUS**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Certame será regido de acordo com a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 126/2006; e pelo Decreto Municipal nº 1.727 de 11/10/2005.

1.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **8.160 de 02 de janeiro de 2013**.

2. DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Até o dia **20 de Fevereiro de 2013** às **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), devidamente protocolados, referentes a este Pregão, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva, ES.

2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, devidamente protocolados, no Protocolo Geral da PMJN, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente, os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA; Pregão Presencial nº 003/2013**; Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO".

2.4. O licitante, presente ou não, deverá remeter declaração (ANEXO 3) à Pregoeira, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma estipulada pelo item 4 deste edital.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1, a partir das **08 horas e 30 minutos**.

3.3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.4. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá à Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 02) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.5. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supracitada.

3.6. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento.

3.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **09 horas** do dia **20 de Fevereiro de 2013** será aberta a sessão pela Pregoeira no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva, sendo que, nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que aceitam e cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 03).



4.2. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.3. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**"; **Pregão Presencial nº 003/2013**; Envelope DECLARAÇÃO".

5. DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de transporte de munícipes de João Neiva, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que realizam tratamento de Hemodiálise em Linhares e para os que realizam tratamentos diversos na região metropolitana da Grande Vitória, de acordo com o processo administrativo nº 0052 de 04/01/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins.

5.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **033** – Unidade: **103** = Programa de trabalho: **103020151.023**
Elemento de Despesa: **3339039** – Fonte: **2320** – Ficha: **53**

Órgão: **033** – Unidade: **103** = Programa de trabalho: **103020152.146**
Elemento de Despesa: **3339039** – Fonte: **2320** – Ficha: **86**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Não serão admitidas a participação nesta Licitação de pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ou que se enquadrem nas disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ/CPF**), os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**"; **Pregão Presencial nº 003/2013**; Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

7.2. O Envelope nº 01 (PROPOSTA) deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital, e o Envelope nº 02 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

8. DO ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta (Anexo 04) em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ) ou pessoa física (nome e CPF), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) validade da proposta - que não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) **preço mensal por veículo e total do Item**, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos com o veículo, dentre eles, combustível, motorista, encargos sociais, impostos, taxas, seguros, manutenção, transportes, licenças, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, incluindo a necessidade de veículo substituto.

8.2. O preço unitário e total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, multas de trânsito, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para este Município.

8.4. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

8.9. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.10. Deverão as licitantes apresentar, anexa a sua proposta, declaração expressa de que no preço global e no preço mensal propostos, estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, bem como das despesas com os veículos, seguros em geral e contra terceiros com cobertura de danos material e moral para passageiros e motoristas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultante de tributos estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto da licitação, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Contratante, modelo Anexo 6.

9. DO ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1. As Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cópia dos documentos de propriedade dos veículos no nome da empresa;

e) Cópia dos Certificados de Vistoria do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Espírito Santo, com prazo de validade que acompanhe este contrato;

f) Cópia das Carteiras de Habilitação dos motoristas (Categoria “D”, no mínimo) que farão os transportes; com prazo de validade que acompanhe este contrato;

g) Cópia dos Certificados de Curso de Condutor de Transporte Coletivo dos motoristas que farão os transportes, com prazo de validade que acompanhe este contrato;

h) Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e os motoristas que farão os transportes, através da Carteira de Trabalho, Contrato Trabalhista, ou do Contrato Social, nos casos em que o motorista for sócio da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

- i) Cópia do seguro com cobertura para terceiros e motorista, contra danos materiais e pessoais, independentemente do seguro obrigatório do veículo – DPVAT, com prazo de vigência que acompanhe este contrato;
- j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo (ANEXO V).

I) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA, sendo que, caso a licitante seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o registro secundário no CRA – ES.

9.1.1.2. A Habilidade Jurídica presta-se para observar a atividade da licitante.

9.1.1.3. Caso os documentos referentes à Habilidade Jurídica exigidos também no Credenciamento tenham sido juntados no momento deste, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação dos mesmos documentos no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

9.1.2. Regularidade Fiscal

9.1.2.1. As Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Quanto à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (CRF) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da Sede do Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de regularidade (CND) com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante **e do Município de João Neiva**;
- f) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Comprovante de inscrição no ISS junto ao Município Sede da Licitante;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante.
- i) Prova de Regularidade (Certidão) de Débito Trabalhista.

9.1.3. Regularidade Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

9.1.4. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes e Declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na referida Certidão.



9.1.5. Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão a que se refere o item 9.1.4.

10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1. Declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que aceitam e cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma estipulada no item 4.1.

10.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) na forma estipulada pelo item 4.3.

10.3. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, na forma estipulada no presente Edital.

10.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que, ainda, consignarem preços excessivos ou forem manifestamente inexequíveis.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10% (dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

10.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e sucessivamente, em ordem decrescente de valor.

10.8. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.11. Não poderão haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.12. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

10.14. Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO para a verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.16. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.17. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório, cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso, a Gestora do Fundo.

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante, ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O FMSJN/SEMSA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, convocará a (s) licitante (s) para a assinatura do contrato relativo ao presente pregão.



13.2. O prazo para a assinatura do contrato, após a convocação, é de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes.

14. DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) mensalmente, em até 10 (dez) dias após o mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de documento (s) fiscal (s) hábil (s), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em relação aos quantitativos de dias trabalhados.

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (s), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3. O FMSJN/SEMSA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

15.1.2. Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de serviço, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao apresentar a proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

16.2. A Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgarem necessário.

16.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-os, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Secretaria Municipal de Saúde/FMSJN.

16.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

16.8. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados, através do telefone (27) 3258-4707, pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ou diretamente no setor de licitações, localizado na sede da PMJN, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva, em dias úteis, no horário administrativo.

16.10. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.11. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;
- b) Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo 03 - Modelo de Declaração de Aceitação e Atendimento às Exigências Habilitatórias;
- d) Anexo 04 - Modelo de Proposta;
- e) Anexo 05 - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- f) Anexo 06 – Modelo de Declaração de Inclusão de Custos diretos e indiretos no preço.
- g) Anexo 07 - Modelo de Declaração de Parentesco.
- h) Anexo 08 - Minuta de Contrato.

João Neiva/ES, 01 de Fevereiro de 2013.

**BERNADETE CAMPAGNARO
Pregoeira – Portaria nº 8.160/2013**



ANEXO 01



OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

- a) Toda a manutenção dos veículos será por conta da Contratada;
- b) Todo o gasto com combustível para a execução do objetos licitado será por conta da Contratada;
- c) A Contratada deverá fornecer os motoristas com CNH categoria "D" ou superior, e com curso de Transporte Coletivo;
- d) Em caso de defeitos nos veículos, estes deverão ser substituídos no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) por outro, com as mesmas características exigidas na licitação;
- e) Em caso de primeira reincidência no descumprimento de qualquer obrigação, o Contrato será rescindido e será contratado o que estiver em colocação subsequente;
- f) Os veículos e seus motoristas serão administrados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) O Município de João Neiva é isento de qualquer obrigação fiscal, social, trabalhista, tributária e multas de trânsito que é de total competência da licitante vencedora;
- h) Serão debitados do valor contratual todos os impostos legais que incidirem sobre o mesmo;
- i) Periodicamente será cobrado da licitante vencedora a apresentação de documentos comprobatórios do recolhimento das obrigações fiscais e sociais relativas ao objeto deste;
- j) Os veículos destinado ao Transporte não poderão estar licenciado para TÁXI, nem serem de propriedade de servidor público;
- k) Os veículos destinados ao Transporte deverão ter instalados um registrador de velocidade (tacógrafo), instalado no painel do mesmo. Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de seis meses;
- l) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com a documentação e os equipamentos de segurança (como estepe, extintor, triângulo e cintos de segurança) regulares, e com validade se for o caso até 31/12/2013;
- m) Os veículos devem possuir cintos de segurança para todos os passageiros.



ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

João Neiva/ES, de de 2013.

À
Pregoeira do FMSJN/SEMSA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 003/2013**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (s) legal (s) pela Empresa _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sa., que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

João Neiva, de 2013.

À
Pregoeira Oficial do FMSJN/SEMSA

Assunto: Declaração de aceitação e atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 003/2013**.

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (s) legal (s) pela (o) Empresa (Sr.) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o

nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que aceita e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 e declara ainda não constar como sócio e proprietário desta empresa pessoas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ou que se enquadrem nas disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: / /2013.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial Nº 003/2013, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço unitário para execução dos serviços referente ao Anexo 01, Item _____, é de R\$ _____ (_____ extenso _____) mensal, sendo o nosso preço total de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços em anexo.

Declaramos que:

- 1) A validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;
- 2) Estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
- 3) Se detectada pela fiscalização do Município de João Neiva a necessidade de inclusão e/ou substituição de equipamentos e/ou pessoal necessário ao cumprimento dos serviços, esta será de forma imediata a partir da comunicação verbal do setor competente, sob pena de multa conforme previsto no item Penalidades.
- 4) O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) mensalmente, em até 10 (dez) dias após o mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, de documento (s) fiscal (s) hábil (s), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em relação aos quantitativos de dias trabalhados.
- 5) O prazo de prestação dos serviços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Atenciosamente;

**Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)**



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Contratação de veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas, para realizar o transporte dos usuários do SUS que realizam tratamento de HEMODIÁLISE em Linhares, nos dias de segundas, quartas e sextas-feiras, conforme exigências abaixo descritas: <ul style="list-style-type: none">– veículo com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação (ano referente – 2008);– motorista próprio com CNH categoria “D”;– cinto de segurança;– ar condicionado;– combustível necessário ao percurso;– seguro total (veículo e terceiro), sendo que a apólice deverá ter identificação por passageiro.	SERV.	01			
02	Contratação de veículos com capacidade para 15 (quinze) pessoas, para realizar o transporte dos usuários do SUS que realizam tratamento na região metropolitana da Grande Vitória, de segunda a sexta-feira, com previsão de saída às 05 horas, 07 horas e 10 horas, conforme exigências abaixo descritas: <ul style="list-style-type: none">– veículo com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação (ano referente – 2008);– motorista próprio com CNH categoria “D”;– cinto de segurança;– ar condicionado;– combustível necessário ao percurso;– seguro total (veículo e terceiro), sendo que a apólice deverá ter identificação por passageiro.	SERV.	03			
TOTAL GERAL						



ANEXO 05

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

(Nome da empresa ou pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

.....
(data)

.....
Representante Legal



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NO PREÇO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

(Nome da empresa ou pessoa física)....., inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, que no preço global e nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, bem como todas despesas com os veículos, seguros em geral e contra terceiros com cobertura de danos material e moral para passageiros e motorista se este não for proprietário ou sócio do veículo ou empresa, encargos da legislação social, trabalhistas, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto da licitação, conforme especificação constante deste edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao contratante.

.....
(Data)

.....
Representante Legal



ANEXO 7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO PARA O ITEM 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2013

**Contrato Administrativo que entre si
celebram o Fundo Municipal de Saúde de
João Neiva e a empresa _____.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede à Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 46, Centro, João Neiva, CNPJ nº 10.585.650/0001-08, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **Anny Cristinny Miranda dos santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo, o presente instrumento de Contrato, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 003/2013**, objeto do Processo Administrativo nº 0052, de 04/01/2013, respeitando-se rigorosamente as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte de municípios de João Neiva, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que realizam tratamento de Hemodiálise em Linhares, de acordo com o processo administrativo nº 0052 de 04/01/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2. A CONTRATADA procederá o transporte sempre em conformidade com a agenda da Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva.

1.3. A CONTRATADA procederá partidas diárias, às segundas, quartas e sextas-feiras, com retorno após a conclusão do último procedimento agendado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva.

1.4. As partidas e chegadas serão sempre no Município de João Neiva.

1.5. O Veículo fornecido pela CONTRATADA deve conter a seguinte descrição:

- a) Capacidade mínima de 15 (quinze) lugares;
- b) Ar condicionado;
- c) Equipamentos obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, triângulo, macaco...) e documentação regulares, com validade, se for o caso de até 12 meses;
- d) Ano de fabricação/modelo 2008 ou superior;
- e) Bom estado de conservação;
- f) Seguro completo pessoal e material (extensivo a terceiros), incluindo passageiros e motoristas se este não for o proprietário ou sócio da empresa ;
- g) Toda manutenção por conta da CONTRATADA;
- h) Combustível por conta da CONTRATADA;



i) Motoristas regulares (CNH categoria mínima “D” ou superior e com curso de Transporte Coletivo), por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá o total de 01 (um) veículo a partir da assinatura da 1ª Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA 4ª – DOS VALORES CONTRATADOS, DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

4.1. Dá-se ao presente o Valor de R\$ _____ ao mês, ao serviço prestado pelo Veículo ora licitado.

4.2. O Valor Total do presente contrato é de R\$ _____.

4.3. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) mensalmente, em até 10 (dez) dias após o mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação ao Setor de Compra da Prefeitura Municipal de documento (s) fiscal (s) hábil (s), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em relação aos quantitativos de dias trabalhados.

4.4. No ato do pagamento serão retidos os tributos incidentes sobre o objeto do presente contrato.

4.5. Os valores contratados não serão reajustados, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

A Despesa com objeto do presente contrato, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **033** – Unidade: **103** = Programa de trabalho: **103020151.023**
Elemento de Despesa: **3339039** – Fonte: **2320** – Ficha: **53**

Órgão: **033** – Unidade: **103** = Programa de trabalho: **103020152.146**
Elemento de Despesa: **3339039** – Fonte: **2320** – Ficha: **86**

CLÁUSULA 6ª – DAS MULTAS

6.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, descumprir as exigências deste Edital e legislação pertinente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade;
- d) O item “a” poderá ser aplicado cumulativamente com o item “b” e “c”.



6.2. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea "a" de aplicação imediata.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os veículos para o cumprimento do objeto contratado em condições de uso;
- b) Fornecer motoristas regulares (CNH categoria mínima "D" ou superior e curso de Transporte Coletivo, com vencimento até a vigência do contrato);
- c) Arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como fornecimento de peças, lubrificação e troca de pneus;
- d) Arcar com as despesas de seguro extensivo a terceiros, materiais e pessoais, durante toda a vigência do contrato, incluindo passageiros e motoristas do veículo, se este não for o proprietário ou sócio da empresa.
- e) Responsabilizar-se pela recuperação dos veículos, decorrente de sua degradação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com combustível;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito sofridas no decorrer da prestação dos serviços;

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme descrito no presente contrato;
- b) Fiscalizar os serviços contratados.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações fornecidas pelo FMSJN, a proposta e as demais disposições contratadas.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente, pelo LOCATÁRIO, mediante notificação, e/ou, ainda, por descumprimento de qualquer das cláusulas acordadas, bem como as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, quando encerrar-se a finalidade do mesmo, e/ou, ainda, quando a Locatária:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem anuênciam prévia e expressa do FMSJN/SEMSA;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações baixadas pelo FMSJN/SEMSA, sem prévia e expressa anuênciam desta;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;
- e) Deixar de atender determinação da fiscalização, concernente a substituição de unidade defeituosa, reforço de equipamento, ou insuficiência de rendimento do mesmo quanto ao fiel cumprimento do presente Contrato;
- f) Deixar de fornecer o objeto do presente Contrato ou seu substituto, sem motivo justificado, a critério da fiscalização, de forma imediata conforme mencionado nas cláusulas deste Edital .
- g) Criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviarse do objeto e das especificações, prestar informações inverídicas à fiscalização, relativa a execução do Contrato;



h) Deixar de cumprir ordem escrita da fiscalização, relativa à execução do Contrato.

CLÁUSULA 10^a – DAS INDENIZAÇÕES E DO FORO

10.1. Não caberá indenização de qualquer espécie à Locatária, por rescisão do presente Contrato.

10.2. Para questões deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva, ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Neiva, XX de XXXXX de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MINUTA DE CONTRATO PARA O ITEM 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2013

**Contrato Administrativo que entre si
celebram o Fundo Municipal de Saúde de
João Neiva e a empresa _____.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede à Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 46, Centro, João Neiva, CNPJ nº 10.585.650/0001-08, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **Anny Cristinny Miranda dos santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo, o presente instrumento de Contrato, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 003/2013**, objeto do Processo Administrativo nº 0052, de 04/01/2013, respeitando-se rigorosamente as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de transporte de munícipes de João Neiva, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que realizam tratamento na região metropolitana da Grande Vitória, de segunda a sexta-feira, com previsão de saída às 05 horas, 07 horas e 10 horas, de acordo com o processo administrativo nº 0052 de 04/01/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2. A CONTRATADA procederá o transporte sempre em conformidade com a agenda da Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva.

1.3. A CONTRATADA procederá partidas diárias, de segunda a sexta-feira, com retorno após a conclusão do último procedimento agendado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva.

1.4. As partidas e chegadas serão sempre no Município de João Neiva.

1.5. Os Veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão conter a seguinte descrição:

- a) Capacidade mínima de 15 (quinze) lugares;
- b) Ar condicionado;
- c) Equipamentos obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, triângulo, macaco...) e documentação regulares, com validade, se for o caso de até 12 meses;
- d) Ano de fabricação/modelo 2008 ou superior;
- e) Bom estado de conservação;
- f) Seguro completo pessoal e material (extensivo a terceiros), incluindo passageiros e motoristas se este não for o proprietário ou sócio da empresa ;
- g) Toda manutenção por conta da CONTRATADA;
- h) Combustível por conta da CONTRATADA;



i) Motoristas regulares (CNH categoria mínima “D” ou superior e com curso de Transporte Coletivo), por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá o total de 03 (três) veículos a partir da assinatura da 1ª Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da 1ª Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA 4ª – DOS VALORES CONTRATADOS, DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

4.1. Dá-se ao presente o Valor de R\$ _____ ao mês, aos serviços prestados pelos Veículos ora licitados.

4.2. O Valor Total do presente contrato é de R\$ _____.

4.3. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) mensalmente, em até 10 (dez) dias após o mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação ao Setor de Compra da Prefeitura Municipal de documento (s) fiscal (s) hábil (s), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em relação aos quantitativos de dias trabalhados.

4.4. No ato do pagamento serão retidos os tributos incidentes sobre o objeto do presente contrato.

4.5. Os valores contratados não serão reajustados, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

A Despesa com objeto do presente contrato, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **033** – Unidade: **103** = Programa de trabalho: **103020151.023**
Elemento de Despesa: **3339039** – Fonte: **2320** – Ficha: **53**

Órgão: **033** – Unidade: **103** = Programa de trabalho: **103020152.146**
Elemento de Despesa: **3339039** – Fonte: **2320** – Ficha: **86**

CLÁUSULA 6ª – DAS MULTAS

6.1. À CONTRATADA que, sem justa causa, descumprir as exigências deste Edital e legislação pertinente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;
- b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade;
- d) O item “a” poderá ser aplicado cumulativamente com o item “b” e “c”.



6.2. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” de aplicação imediata.

CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os veículos para o cumprimento do objeto contratado em condições de uso;
- b) Fornecer motoristas regulares (CNH categoria mínima “D” ou superior e curso de Transporte Coletivo, com vencimento até a vigência do contrato);
- c) Arcar com despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como fornecimento de peças, lubrificação e troca de pneus;
- d) Arcar com as despesas de seguro extensivo a terceiros, materiais e pessoais, durante toda a vigência do contrato, incluindo passageiros e motoristas do veículo, se este não for o proprietário ou sócio da empresa.
- e) Responsabilizar-se pela recuperação dos veículos, decorrente de sua degradação;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com combustível;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas de trânsito sofridas no decorrer da prestação dos serviços;

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos conforme descrito no presente contrato;
- b) Fiscalizar os serviços contratados.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações fornecidas pelo FMSJN, a proposta e as demais disposições contratadas.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente, pelo LOCATÁRIO, mediante notificação, e/ou, ainda, por descumprimento de qualquer das cláusulas acordadas, bem como as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, quando encerrar-se a finalidade do mesmo, e/ou, ainda, quando a Locatária:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir o Contrato, no todo ou em parte, sem anuênciam prévia e expressa do FMSJN/SEMSA;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações baixadas pelo FMSJN/SEMSA, sem prévia e expressa anuênciam desta;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato;
- e) Deixar de atender determinação da fiscalização, concernente a substituição de unidade defeituosa, reforço de equipamento, ou insuficiência de rendimento do mesmo quanto ao fiel cumprimento do presente Contrato;
- f) Deixar de fornecer o objeto do presente Contrato ou seu substituto, sem motivo justificado, a critério da fiscalização, de forma imediata conforme mencionado nas cláusulas deste Edital .
- g) Criar dificuldades à atuação da fiscalização, prejudicar a qualidade dos serviços, desviarse do objeto e das especificações, prestar informações inverídicas à fiscalização, relativa a execução do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

h) Deixar de cumprir ordem escrita da fiscalização, relativa à execução do Contrato.

CLÁUSULA 10^a – DAS INDENIZAÇÕES E DO FORO

10.1. Não caberá indenização de qualquer espécie à Locatária, por rescisão do presente Contrato.

10.2. Para questões deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva, ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Neiva, XX de XXXXX de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**
PRAÇA NOSSA SENHORA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4757
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

AS EMPRESAS/PESSOAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **27-3258-4707**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**, para abertura às **09 horas** do dia **20/02/2013**;

João Neiva-ES,_____ / _____ / _____

FIRMA

NOME COMPLETO

ASSINATURA